

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019-DGC
Processo Administrativo n.º /2019

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações englobando os serviços de comunicação de dados (SCM) e serviço de conexão à rede mundial de computadores (Internet), conforme especificações e quantitativos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, para atender às necessidades da DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Oferecer à DESO a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Proporcionar à DESO uma solução integrada de telemática viabilizando a expansão da oferta de serviços públicos aos seus usuários e clientes, assegurando alta qualidade tecnológica nos serviços de dados, racionalização de recursos e serviços, além da economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

2.3. Utilizar serviços e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais e promover a interligação das suas unidades.

3. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO

3.1. A solução de comunicação será composta pelos seguintes itens e seus serviços correlatos abaixo relacionados, cujo detalhamento encontra-se presente no item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01

- Serviço de acesso à Internet via banda larga fixa;

LOTE 02

- Serviço de Acesso à Internet via IP dedicado;

LOTE 03

- Serviço de Acesso à Internet via IP dedicado com Anti-DdoS;

LOTE 04

- Serviço de Comunicação de Dados através da tecnologia MPLS;

3.2. A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA será realizada pela DESO, com todos os controles e acompanhamento da execução dos serviços contratados, fazendo uso de ferramentas de gestão, de forma a haver uma previsibilidade mensal e anual destas despesas, bem como determinando limites máximos de consumo.

3.3. A GERÊNCIA TÉCNICA será centralizada na DESO, permitindo a otimização de recursos de telemática, da Internet corporativa, dos recursos de segurança, além do adequado controle da qualidade e desempenho dos serviços de valor agregado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**LOTE 01****4.1. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA FIXA**

O serviço de acesso à internet via banda larga fixa deve atender as seguintes características mínimas:

- Serão permitidos o uso de acesso à internet com tecnologias banda larga fixa xDSL, FTTx, Cable modem, DTH, HFC, MMDS, FWA ou Spread Spectrum;
- O prazo para ativação de um circuito de acesso à Internet com tecnologia banda larga fixa, após a solicitação do serviço, será de 30 dias corridos;
- Todas as solicitações de circuitos de acesso à Internet com tecnologia banda larga fixa deverão, obrigatoriamente, serem aprovadas pela DESO através de documento formal a ser anexado à solicitação feita à CONTRATADA;
- Acesso à Internet sem a necessidade de contratação de provedor de acesso à Internet (ISP – Internet Service Provider);
- Sem limite de sessões simultâneas;
- Sem limites de máquinas na rede local;
- Garantias mínimas, conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM):
 - Taxa de Transmissão Média (download e upload): 80% da banda contratada;
 - Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): 40% da banda contratada;
- Tráfego ilimitado, sem franquias (sem restrição de quantidade de Megabytes trafegados por mês).

- A CONTRATADA deverá responder por todo o funcionamento do link, desde sua instalação/configuração até o fornecimento do modem, de sua propriedade e responsabilidade;
- A entrega do link deverá ser por meio de interface padrão FastEthernet ou GlgabitEthernet;
- O Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o serviço de banda larga fixa deverá seguir legislação vigente da Anatel;
- A velocidade a ser utilizada será a maior possível definida pela viabilidade técnica no local, observando-se as velocidades mínimas de download listadas na tabela do Item 6;
- A velocidade de upload deve corresponder a, no mínimo, 20% da velocidade de download contratada.
- A latência média máxima permitida será de 80ms conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011 da Anatel. Tal valor deve ser medido considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.

LOTE 02

4.2. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA IP DEDICADO

Este lote trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet, conforme características abaixo:

O Serviço de Acesso a Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

- Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;
- Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- Deverão ser fornecidos 8 endereços IPv4 e IPv6 para a Internet (conforme definido na RFC1918), com roteamento estático;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros;

- Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- Deverão ser providas as velocidades indicadas na Tabela de Preços do item 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, podendo sofrer aumento caso haja necessidade;
- O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais previstos;
- A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
- A CONTRATADA deve comprovar que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;
- Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta no padrão ethernet 1000 Base-T para uso da CONTRATANTE;
- A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;
- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte a conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;
- Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;
- A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;
- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes. Para esses relatórios específicos a CONTRATADA poderá disponibilizar para o CONTRATANTE via e-mail indicado pelo fiscal do contrato;
- O prazo de entrega do (s) circuitos não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato.
 - Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor.
- O prazo de reparo não pode ser superior a 4 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CONTRATADA.
 - Caso o prazo do reparo não seja cumprido, o seguinte desconto será aplicado:
 - Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).
- A interface digital a ser conectada no backbone do CONTRATANTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.
- Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- A CONTRATADA deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;
- A CONTRATADA deverá prover na estrutura de DNS fornecida, mecanismo que implemente uma estrutura de consultas DNS segura, protegendo o usuário da rede de ameaças durante o processo de resolução de nomes para endereços IP (DNS). Este serviço deve realizar uma análise com base no aprendizado de padrões de atividade, detectando as ameaças automaticamente, permitindo ainda a filtragem baseada em categorias, e o bloqueio proativo de arquivos maliciosos, sem a intervenção do usuário da rede.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro Operacional, com equipe especializada em monitoramento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vi-

gência contratual, a fim de identificar anormalidades nos circuitos de forma proativa, informando a CONTRATANTE da abertura de chamado para resolução do problema;

- A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.
- Por se tratar de links de contingência, a Contratada deste lote deverá ser diferente da CONTRATADA do Lote 03 e não utilizar nenhum circuito, link ou equipamento dessa operadora.

LOTE 03

4.3. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA IP DEDICADO COM ANTI-DDOS

Este lote trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet, conforme características abaixo:

O Serviço de Acesso a Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

- Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;
- Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- Deverão ser fornecidos 8 endereços IPv4 e IPv6 para a Internet (conforme definido na RFC1918), com roteamento estático;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros;
- Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- Deverão ser providas as velocidades indicadas na Tabela de Preços do item 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, podendo sofrer aumento caso haja necessidade;
- O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente

te solicitadas, através de mecanismos formais previstos;

- A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
- A CONTRATADA deve comprovar que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;
- Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta no padrão ethernet 1000 Base-T disponível para uso exclusivo da CONTRATANTE;
- A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;
- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte a conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;
- Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;
- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;
- A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;
- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visuali-

zados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes. Para esses relatórios específicos a CONTRATADA poderá, de forma alternativa, disponibilizar para o CONTRATANTE via e-mail indicado pelo fiscal do contrato;

- O prazo de entrega do (s) circuitos não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato.
 - Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor.
- O prazo de reparo não pode ser superior a 4 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CONTRATADA.
 - Caso o prazo do reparo não seja cumprido, o seguinte desconto será aplicado:
 - Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).
- A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.
- A CONTRATADA deverá implementar o serviço de proteção ANTI DDOS no serviço fornecido, sem ônus para a contratante, além de informar quais os contatos técnicos a serem acionados em caso de incidente de segurança envolvendo ataques de negação de serviço.
- A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a CONTRATADA deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.
- A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- A CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional e no mínimo 2 (dois) centros de limpeza internacional, com capacidades de mitigação suficiente para cobertura da banda total contratada.
- Não haverá taxa adicional para o serviço por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP’s monitorados;
- O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para o tratamento dos incidentes de ataques de DDoS, de forma tal que a disponibilidade do link não seja afetada;
- Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;
- O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais, se necessário, deverá ser justificado em relatório entre a CONTRATANTE.
- Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.
- A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para coleta dos dados a serem analisados;
- A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4 e IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
- Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal, relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;
- A interface digital a ser conectada no backbone do CONTRATANTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.
- Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- A CONTRATADA deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

- A CONTRATADA deverá prover na estrutura de DNS fornecida, mecanismo que implemente uma estrutura de consultas DNS segura, protegendo o usuário da rede de ameaças durante o processo de resolução de nomes para endereços IP (DNS). Este serviço deve realizar uma análise com base no aprendizado de padrões de atividade, detectando as ameaças automaticamente, permitindo ainda a filtragem baseada em categorias, e o bloqueio proativo de arquivos maliciosos, sem a intervenção do usuário da rede.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro Operacional, com equipe especializada em monitoramento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual, a fim de identificar anormalidades nos circuitos de forma proativa, informando a CONTRATANTE da abertura de chamado para resolução do problema;
- Por se tratar de links de contingência, a CONTRATADA deste lote deverá ser diferente da CONTRATADA do Lote 02 e não utilizar nenhum circuito, link ou equipamento dessa operadora.

LOTE 04

4.4. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MPLS

Características principais da Rede de Comunicação de Dados:

- Define-se como PONTO CONCENTRADOR da rede a sede da DESO. Esse ponto deve ser atendido através de Fibra Óptica ponto a ponto;
- O PONTO CONCENTRADOR MPLS deverá possuir largura de banda igual ou superior a 70% do somatório das velocidades de todos os circuitos MPLS contratados, devendo seu valor ser diluído na proposta dos circuitos MPLS de acesso;
- O ajuste na velocidade do CONCENTRADOR deverá ocorrer de forma imediata, no momento da ativação ou remoção de circuitos MPLS de acesso;
- Define-se como PONTOS REMOTOS as demais unidades que se interligarão à rede. Esses pontos poderão ser atendidos por fibra óptica, par metálico ou Rádio Frequência licenciada. Admite-se, para os circuitos com velocidade de até 4 Mbps, a utilização de Spread Spectrum;
- Prever o fornecimento de roteador para os sites Remotos e Principal, quando necessário;
- A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração e manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;
- Todos os recursos de conectividade tais como, roteadores, modems, conversores e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- As atividades de configuração de todos os recursos envolvidos imprescindí-

veis e necessários para ativação dos serviços especificados neste Termo de Referência fazem parte das responsabilidades da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos serviços em toda as sedes de municípios do estado de Sergipe dentro dos prazos estabelecidos no capítulo de ANS's. Entende-se por sede municipal a área de continuidade urbana que compõe cada município, excluindo áreas de zona rural e distritos. De forma a garantir o equilíbrio financeiro/jurídico do contrato, para unidades localizadas em zona rural ou em distritos fora da sede municipal, os atendimentos estarão sujeitos a estudo de viabilidade técnica no endereço do ponto remoto;
- Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da DESO;
- A topologia da rede deve ser full meshed, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem passar pelo concentrador da rede;
- Os circuitos devem possuir a mesma velocidade de upstream e downstream, de acordo com a velocidade contratada;
- A DESO será responsável por:
 - ✓ Pelo cumprimento das exigências de Projetos Físicos e Lógicos previamente informados de forma a garantir a qualidade e o desempenho do serviço contratado, zelando pelos recursos de terceiros alocados na prestação dos serviços contratados;
 - ✓ Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);
 - ✓ Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CONTRATADA;
 - ✓ Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação.
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na DESO;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (do tipo 0800), a serem realizadas pelos técnicos da DESO, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;
- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a CONTRATA-

DA deverá avisar com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;

- A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;
- Os Pontos Remotos (PRs) deverão suportar comunicação de dados com diferenciação (2 classes) e voz e/ou vídeo (classes multimídia).

Para facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, fica definido que os percentuais para as classes de serviço deverão ser flexíveis e poderão ser configurados com variação de 5 em 5%, desde que seja respeitado o valor máximo de 40% para banda em tempo real (voz e vídeo).

Características do Ponto Remoto Multimídia (PRM):

- O PRM é caracterizado pela necessidade de diferenciação de tráfego de dados do mesmo (2 classes) e pela necessidade de haver uma classe para tráfego multimídia;
- A DESO será o responsável pelos equipamentos necessários para utilização de serviços de voz ou vídeo como aparelhos de videoconferência, aparelhos de VoIP, câmeras, ATAs, etc. A rede, entretanto, deverá prover os recursos de QoS necessários ao correto funcionamento das aplicações;
- Quando as aplicações de maior prioridade não estiverem em uso, os recursos do link deverão poder ser utilizados pelas de menor prioridade de forma a otimizar o consumo da banda;
- Os serviços de voz e vídeo deverão ser tratados como aplicação de tempo real (real time) e deverão ocupar no máximo 40% da banda disponível para dado circuito;
- A velocidade mínima para qualquer circuito deverá ser de 2Mbps;
- Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos PRM's deverão atender aos seguintes requisitos:
 - Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de Rede Local (LAN), Ethernet 10/100 Base-T full duplex, com conector RJ-45, exceto para o roteador do Ponto Concentrador;
 - O roteador do Ponto Concentrador de Dados deve possuir 1 (uma) interfaces de Rede Local (LAN – Local Area Network), GigabitEthernet 100/1000 Base – T full-duplex, com conector RJ-45;
- A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;
- A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;
- O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;
- A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;
- O prazo de entrega do (s) circuitos não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato, incluindo-se nesse prazo a apresentação do cronograma de implantação e sua aprovação.
 - A Contratada terá 10 (dez) dias para apresentar um plano de implantação com o cronograma de ativação de todos os links citados no ANEXO II;
 - A Contratante terá 05 dias para análise do relatório e aprovação do cronograma;
 - Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor;
- O prazo de reparo não pode ser superior a 4 horas para os circuitos da capital e 8 horas para os demais, a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CONTRATADA;
 - Caso o prazo do reparo não seja cumprido, o seguinte desconto será aplicado:
 - Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro Operacional, com equipe especializada em monitoramento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual, a fim de identificar anormalidades nos circuitos de forma proativa, informando a CONTRATANTE da abertura de chamado para resolução do problema;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.
- 5.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.5 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, nos termos da lei e em conformidade com Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 5.5.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.5.2 No caso de participação de empresas em Consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) deverá ser apresentada conforme quadros abaixo:

Sub-item	Serviço	Descrição serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
LOTE 01							
ITEM 1 – BANDA LARGA FIXA							
1	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps– Capital	10	Assinatura Mensal			
2	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal			
3	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal			
4	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Interior	20	Assinatura Mensal			
5	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps/512kbps – Capital	20	Assinatura Mensal			
6	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps/512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal			
LOTE 02							
ITEM 1 – CIRCUITOS DE DADOS – IP							
1	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 100Mbps, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal			
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 200Mbps, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal			
3	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 300Mbps, roteador	1	Assinatura Mensal			

		e gerência		ra Mensal			
LOTE 03							
ITEM 1 – CIRCUITOS DE DADOS – IP							
1	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 100Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal			
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 200Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal			
3	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 300Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal			
LOTE 04							
ITEM 1 – MPLS							
1	SCM	MPLS – 2Mbps em ARACAJU	5	Assinatura Mensal			
2	SCM	MPLS – 2Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	60	Assinatura Mensal			
3	SCM	MPLS – 4Mbps em ARACAJU	5	Assinatura Mensal			
4	SCM	MPLS – 4Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	80	Assinatura Mensal			
5	SCM	MPLS – 10Mbps em ARACAJU	15	Assinatura Mensal			
6	SCM	MPLS – 10Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	15	Assinatura Mensal			
7	SCM	MPLS – 20Mbps em ARACAJU	10	Assinatura Mensal			
8	SCM	MPLS – 20Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	10	Assinatura Mensal			
9	SCM	MPLS – 50Mbps em ARACAJU	10	Assinatura Mensal			
10	SCM	MPLS – 50Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	10	Assinatura Mensal			

- b) o pagamento será efetuado de acordo com a planilha acima.
- c) a proposta de preço será registrada pelo seu valor global (12 meses);
- d) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- f) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta;
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

- 6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a CONTRATANTE corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a CONTRATANTE opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela CONTRATADA;
- 7.2. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;
- 7.3. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- 7.4. A CONTRATADA deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;
- 7.5. Caberá a CONTRATADA a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;
- 7.6. É responsabilidade da CONTRATADA a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;
- 7.7. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;
- 7.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;
- 7.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;
- 7.10. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 7.11. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e me-

dicina do trabalho;

- 7.12. Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE;
- 7.13. Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;
- 7.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
- 7.15. Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- 7.16. Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- 7.17. Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;
- 7.18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.19. Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;
- 7.20. Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;
- 7.21. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.22. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas for-

mas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;

- 7.23. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;
- 7.24. Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da CONTRATANTE, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da CONTRATANTE, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;
- 7.25. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 7.26. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;
- 7.27. Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;
- 7.28. Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela CONTRATANTE;
- 7.29. Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;
- 7.30. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 7.31. Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;
- 7.32. Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;
- 7.33. Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à CONTRATANTE relativos à execução dos serviços contratados;
- 7.34. Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as

obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

- 7.35. Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da CONTRATANTE, ou para uma nova empresa contratada, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;
- 7.36. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da CONTRATANTE;
- 7.37. Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;
- 7.38. Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.
- 7.39. Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;
- 7.40. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.41. Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- 7.42. Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 7.43. Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- 7.44. Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- 7.45. Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- 7.46. Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando ne-

cessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

- 7.47. Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.48. Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;
- 7.49. Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

8. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 8.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 8.4. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.6. Transmitir à CONTRATADA solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;
- 8.8. Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à CONTRATADA os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE,

quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;

- 8.9. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;
- 8.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 8.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 8.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.13. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;
- 8.14. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 8.15. Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do CONTRATANTE;
- 8.16. Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- 8.17. Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- 8.18. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 8.19. Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 8.20. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. 1. Para a execução do objeto do contrato, será designada a comissão de fiscalização, sendo o gestor do contrato, seu presidente.
- 9.2. A comissão de fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da CONTRA-

TADA. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gestor de contrato, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

- 9.3. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de fiscalização.
- 9.4. As relações entre a DESO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio dos membros da comissão de fiscalização.
- 9.5. A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com as especificações;
- 9.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato deverão ser prestados imediatamente, ou em prazo fixado, levando em consideração a complexidade do caso;
- 9.7. A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela CONTRATADA para, a partir de então, produzir seus efeitos.
- 9.8. A fiscalização será exercida no interesse da DESO, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, a DESO ou a terceiros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

10.1.3 – Multa compensatória;

10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

10.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4 – Fizer declaração falsa;

10.3.5 – Cometer fraude fiscal;

10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 10.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até 30 dias da emissão da fatura.

14. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1.1 – Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2019.

14.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: **30307.00 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

14.3 – PRAZOS:

14.3.1 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

14.3.2 O prazo de execução é **12 meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da lei 13.303/2016 Art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO Art. 140.

14.4 – DO REAJUSTE

14.4.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 81, parágrafo 7º da Lei Federal no 13.303/2016.

14.4.2 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a DESO.

14.4.3 A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IGP-DI, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

14.4.3.1 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.4.4 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pela DESO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

14.4.5 A periodicidade do reajustamento será anual.

14.4.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

14.4.7 A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto desse processo licitatório.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em Dinheiro;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 16.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.
- 16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.
- 16.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.
- 16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.
- 16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.
- 16.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 16.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.
- 16.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO”.
- 16.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros e parceiros da CONTRATADA, sempre com aprovação da FISCALIZAÇÃO, limitada à subcontratação de mão de obra de instalação e manutenção, bem como ao fornecimento de equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços licitados.
- 17.2. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

Aracaju, 11 de março de 2019.

Raimundo Santos Moura
2.0.02.00/GTIC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS.

Item	Serviço	Descrição serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
LOTE 01							
ITEM 1 – BANDA LARGA FIXA							
1	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal	288,05	2.880,50	34.566,00
2	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal	518,47	15.554,10	186.649,20
3	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal	329,52	3.295,20	39.542,40
4	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Interior	20	Assinatura Mensal	593,14	11.862,80	142.353,60
5	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps/512kbps – Capital	20	Assinatura Mensal	354,41	7.088,20	85.058,40
6	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps/512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal	637,92	19.137,60	229.651,20
SUBTOTAL DO LOTE 01 ==>>						59.818,40	717.820,80
LOTE 02							
ITEM 1 – CIRCUITOS DE DADOS – IP							
1	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 100Mbps, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	5.695,00	5.695,00	68.340,00
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 200Mbps, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	9.095,00	9.095,00	109.140,00
3	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 300Mbps, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	10.914,0	10.914,00	130.968,00
SUBTOTAL DO LOTE 02 ==>>						25.704,00	308.448,00
LOTE 03							
ITEM 1 – CIRCUITOS DE DADOS – IP							
1	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 100Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	11.390,00	11.390,00	136.680,00
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 200Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	18.190,00	18.190,00	218.280,00
2	SCM	Acesso à Internet na velocidade de 300Mbps com Anti-DDoS, roteador e gerência	1	Assinatura Mensal	21.828,00	21.828,00	261.936,00
SUBTOTAL DO LOTE 03 ==>>						51.408,00	616.896,00
LOTE 04							
ITEM 1 – MPLS							
1	SCM	MPLS – 2Mbps em ARACAJU	5	Assinatura Mensal	2.290,00	11.450,00	137.400,00
2	SCM	MPLS – 2Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	60	Assinatura Mensal	2.280,00	136.800,00	1.641.600,00
3	SCM	MPLS – 4Mbps em ARACAJU	5	Assinatura Mensal	2.890,00	14.450,00	173.400,00
4	SCM	MPLS – 4Mbps nas DEMAIS CIDADES	80	Assinatura Mensal	2.890,00	231.200,00	2.774.400,00

		do ESTADO de SE		Mensal			
5	SCM	MPLS – 10Mbps em ARACAJU	15	Assinatura Mensal	3.381,30	50.719,50	608.634,00
6	SCM	MPLS – 10Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	15	Assinatura Mensal	3.381,30	50.719,50	608.634,00
7	SCM	MPLS – 20Mbps em ARACAJU	10	Assinatura Mensal	3.956,12	39.561,20	474.734,40
8	SCM	MPLS – 20Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	10	Assinatura Mensal	3.956,12	39.561,20	474.734,40
9	SCM	MPLS – 50Mbps em ARACAJU	10	Assinatura Mensal	4.628,66	46.286,60	555.439,20
10	SCM	MPLS – 50Mbps nas DEMAIS CIDADES do ESTADO de SE	10	Assinatura Mensal	4.628,66	46.286,60	555.439,20
SUBTOTAL DO LOTE 04 ==>>						667.034,60	8.004.415,20
TOTAL GERAL ==>>						803.965,00	9.647.580,00

ANEXO II

LOCALIDADES PARA IMPLANTAÇÃO PROVÁVEL DOS CIRCUITOS DE DADOS – Lote 01

Tipo	Logradouro	Nº	Bairro	CEP	Cidade	UF
RUA	EDUARDO CHAVES	127	CENTRO	49790000	AQUIDABÃ	SE
AV	DELMIRO GOUVEIA	0	COROA DO MEIO	49035500	ARACAJU	SE
AV	MAL CÂNDIDO MARIANO S RONDON	0	CAPUCHO	49081120	ARACAJU	SE
AV	PRES. TANCREDO NEVES	0	JARDINS	49025620	ARACAJU	SE
RUA	CAMPO DO BRITO	331	TREZE DE JULHO	49020380	ARACAJU	SE
RUA	G DISTRITO INDUSTRIAL	0	INÁCIO BARBOSA	49040970	ARACAJU	SE
RUA	LAGARTO	1271	CENTRO	49010390	ARACAJU	SE
RUA	LARANJEIRAS	311	CENTRO	49010000	ARACAJU	SE
RUA	PARAÍBA	1640	AMÉRICA	49080430	ARACAJU	SE
RUA	PARTICULAR	129	GETÚLIO VARGAS	49055490	ARACAJU	SE
RUA	JACKSON FIGUEIREDO	52	CENTRO	49220000	ARAUÁ	SE
RUA	HERÁCLITO DINIZ	0	CENTRO	49580000	AREIA BRANCA	SE
RUA	AUGUSTO JACO DOS SANTOS	0	CENTRO	49360000	BOQUIM	SE
RUA	EPIFÂNIO FEITOSA	0	CENTRO	49820000	C SAO FRANCISCO	SE
RUA	PEDRO FRANCISCO JESUS	593	CENTRO	49520000	CAMPO DO BRITO	SE
AV	AROALDO CHAGAS	179	CENTRO	49550000	CARIRA	SE
RUA	EPAMINONDAS MENEZES REIS	204	CENTRO	49270000	CRISTINÁPOLIS	SE
RUA	JOSÉ ALVES DE QUEIROS	215	CENTRO	49670000	FEIRA NOVA	SE
RUA	JOSÉ ROSENDO DOS SANTOS	86	CENTRO	49514000	FREI PAULO	SE
AV	JOSÉ RESENDE	101	CENTRO	49830000	GARARU	SE
PCA	STO. ANTÔNIO	0	CENTRO	49990000	ILHA DAS FLORES	SE
ROD	BR 235	0	CENTRO	49500052	ITABAIANA	SE
RUA	JACKSON DE FIGUEIREDO	470	CENTRO	49500058	ITABAIANA	SE
TV	FRANCISCO SEVERO	0	CENTRO	49290000	ITABAIANINHA	SE
RUA	PINGO DE OURO	273	CENTRO	49870000	ITABI	SE
RUA	15 DE NOVEMBRO	0	CENTRO	49120000	ITAPORANGA D'AJUDA	SE
RUA	QUINTINO BOCAIUVA	0	CENTRO	49960000	JAPARATUBA	SE
AV	PRES. KENNEDY	36	CENTRO	49400000	LAGARTO	SE
PCA	TANQUE GRANDE	1	CENTRO	49400000	LAGARTO	SE
RUA	ANTÔNIO BISPO DE CAMPOS	0	CENTRO	49400000	LAGARTO	SE
TV	PROF. OLIVEIRA	36	CENTRO	49170000	LARANJEIRAS	SE
RUA	PROJETADA	0	CENTRO	49690000	M AL DE SERGIPE	SE
AV	ENG JOEL FONTES	0	CENTRO	49565000	MACAMBIRA	SE
AV	LOURIVAL BATISTA	0	CENTRO	49570000	MALHADOR	SE
PCA	BR MARUIM	0	CENTRO	49770000	MARUIM	SE
RUA	N SRA DAS DORES	41	CENTRO	49560000	MOITA BONITA	SE
PCA	GETÚLIO VARGAS	44	CENTRO	49780000	MURIBECA	SE
PCA	PEDRO BARBOSA	395	CENTRO	49540000	N SRA APARECIDA	SE
PCA	JOEL NASCIMENTO	35	CENTRO	49600000	N SRA DORES	SE

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
 Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

RUA	ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA	159	CENTRO	49680000	N SRA GLORIA	SE
RUA	MANOEL BEZERRA LEMOS	0	CENTRO	49680000	N SRA GLORIA	SE
RUA	CAIXA D'ÁGUA	0	CENTRO	49890000	N SRA LOURDES	SE
AV	COLETORA A	0	CJ M FREIRE I	49160000	N SRA SOCORRO	SE
AV	PERIMETRAL A	0	CJ M FREIRE I	49160000	N SRA SOCORRO	SE
ROD	BR 235	0	CENTRO	49160000	N SRA SOCORRO	SE
TV	FLORO DO CARMO	284	CENTRO	49980000	NEÓPOLIS	SE
RUA	GETÚLIO VARGAS	188	CENTRO	49970000	PACATUBA	SE
RUA	JUSTINO PEREIRA	10	CENTRO	49517000	PINHÃO	SE
AV	POCO REDONDO	680	CENTRO	49810000	POCO REDONDO	SE
RUA	JOSÉ DOS SANTOS	411	CENTRO	49490000	POCO VERDE	SE
RUA	XAVIER DE MELO	0	CENTRO	49800000	PORTO DA FOLHA	SE
AV	PREF. NÉLSON MELO	1425	CENTRO	49900000	PROPRIÁ	SE
PCA	GETÚLIO VARGAS	0	CENTRO	49130000	RIACHUELO	SE
RUA	ROBUSTIANO MENEZES	325	CENTRO	49530000	RIBEIRÓPOLIS	SE
PCA	CLODOALDO PASSOS	15	CENTRO	49760000	ROSÁRIO CATETE	SE
AV	LOURIVAL BATISTA	25	CENTRO	49180000	S AMARO BROTA	SE
PCA	BENVINDO ALVES COSTA	0	CENTRO	49390000	SALGADO	SE
POV	CABRITA	0	POV. CABRITA	49100000	SÃO CRISTÓVÃO	SE
PCA	JOSÉ MERCENAS FILHO	82	CENTRO	49525000	SÃO DOMINGOS	SE
PCA	SANTOS SOBRINHO	296	CENTRO	49945000	SÃO FRANCISCO	SE
PCA	LUCILA MACEDO DEDA	772	CENTRO	49480000	SIMÃO DIAS	SE
PCA	BANDEIRA	9	CENTRO	49630000	SIRIRI	SE
TV	FAUSTO CARDOSO	0	CENTRO	49300000	TOBIAS BARRETO	SE
RUA	CAMERINO	227	CENTRO	49260000	UMBAÚBA	SE

ENDEREÇO CIRCUITO DE DADOS – IP DEDICADO – Lotes 2 e 3

Tipo	Logradouro	Nº	Bairro	CEP	Cidade	UF
RUA	CAMPO DO BRITO	331	TREZE DE JULHO	49020380	ARACAJU	SE

LOCALIDADES PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DOS CIRCUITOS DE DADOS – Lote 04

Tipo	Logradouro	Nº	Bairro	CEP	Cidade	UF	Velocidade (Mbps)
RUA	EDUARDO CHAVES	127	CENTRO	49790000	AQUIDABÃ	SE	2
AV	DELMIRO GOUVEIA	0	COROA DO MEIO	49035500	ARACAJU	SE	10
AV	MAL CÂNDIDO MARIANO S RONDON	0	CAPUCHO	49081120	ARACAJU	SE	2
AV	PRES. TANCREDO NEVES	0	JARDINS	49025620	ARACAJU	SE	10
RUA	CAMPO DO BRITO	331	TREZE DE JULHO	49020380	ARACAJU	SE	100
RUA	G DISTRITO INDUSTRIAL	0	INÁCIO BARBOSA	49040970	ARACAJU	SE	10
RUA	LAGARTO	1271	CENTRO	49010390	ARACAJU	SE	10
RUA	LARANJEIRAS	311	CENTRO	49010000	ARACAJU	SE	10
RUA	PARAÍBA	1640	AMÉRICA	49080430	ARACAJU	SE	10

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
 Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

RUA	PARTICULAR	129	GETÚLIO VARGAS	49055490	ARACAJU	SE	2
RUA	JACKSON FIGUEIREDO	52	CENTRO	49220000	ARAUÁ	SE	2
RUA	HERÁCLITO DINIZ	0	CENTRO	49580000	AREIA BRANCA	SE	2
RUA	AUGUSTO JACO DOS SANTOS	0	CENTRO	49360000	BOQUIM	SE	2
RUA	EPIFÂNIO FEITOSA	0	CENTRO	49820000	C SAO FRANCISCO	SE	2
RUA	PEDRO FRANCISCO JESUS	593	CENTRO	49520000	CAMPO DO BRITO	SE	2
AV	AROALDO CHAGAS	179	CENTRO	49550000	CARIRA	SE	2
RUA	EPAMINONDAS MENEZES REIS	204	CENTRO	49270000	CRISTINÁPOLIS	SE	2
RUA	JOSÉ ALVES DE QUEIROS	215	CENTRO	49670000	FEIRA NOVA	SE	2
RUA	JOSÉ ROSENDO DOS SANTOS	86	CENTRO	49514000	FREI PAULO	SE	2
AV	JOSÉ RESENDE	101	CENTRO	49830000	GARARU	SE	2
PCA	STO. ANTÔNIO	0	CENTRO	49990000	ILHA DAS FLORES	SE	2
ROD	BR 235	0	CENTRO	49500052	ITABAIANA	SE	2
RUA	JACKSON DE FIGUEIREDO	470	CENTRO	49500058	ITABAIANA	SE	10
TV	FRANCISCO SEVERO	0	CENTRO	49290000	ITABAIANINHA	SE	2
RUA	PINGO DE OURO	273	CENTRO	49870000	ITABI	SE	2
RUA	15 DE NOVEMBRO	0	CENTRO	49120000	ITAPORANGA D'AJUDA	SE	2
RUA	QUINTINO BOCAIUVA	0	CENTRO	49960000	JAPARATUBA	SE	2
AV	PRES. KENNEDY	36	CENTRO	49400000	LAGARTO	SE	10
PCA	TANQUE GRANDE	1	CENTRO	49400000	LAGARTO	SE	2
RUA	ANTÔNIO BISPO DE CAMPOS	0	CENTRO	49400000	LAGARTO	SE	10
TV	PROF. OLIVEIRA	36	CENTRO	49170000	LARANJEIRAS	SE	2
RUA	PROJETADA	0	CENTRO	49690000	M AL DE SERGIPE	SE	2
AV	ENG JOEL FONTES	0	CENTRO	49565000	MACAMBIRA	SE	2
AV	LOURIVAL BATISTA	0	CENTRO	49570000	MALHADOR	SE	2
PCA	BR MARUIM	0	CENTRO	49770000	MARUIM	SE	2
RUA	N SRA DAS DORES	41	CENTRO	49560000	MOITA BONITA	SE	2
PCA	GETÚLIO VARGAS	44	CENTRO	49780000	MURIBECA	SE	2
PCA	PEDRO BARBOSA	395	CENTRO	49540000	N SRA APARECIDA	SE	2
PCA	JOEL NASCIMENTO	35	CENTRO	49600000	N SRA DORES	SE	2
RUA	ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA	159	CENTRO	49680000	N SRA GLORIA	SE	10
RUA	MANOEL BEZERRA LEMOS	0	CENTRO	49680000	N SRA GLORIA	SE	2
RUA	CAIXA DAGUA	0	CENTRO	49890000	N SRA LOURDES	SE	2
AV	COLETORA A	0	CJ M FREIRE I	49160000	N SRA SOCORRO	SE	10
AV	PERIMETRAL A	0	CJ M FREIRE I	49160000	N SRA SOCORRO	SE	10
ROD	BR 235	0	CENTRO	49160000	N SRA SOCORRO	SE	2
TV	FLORO DO CARMO	284	CENTRO	49980000	NEÓPOLIS	SE	2
RUA	GETÚLIO VARGAS	188	CENTRO	49970000	PACATUBA	SE	2
RUA	JUSTINO PEREIRA	10	CENTRO	49517000	PINHÃO	SE	2
AV	POCO REDONDO	680	CENTRO	49810000	POCO REDONDO	SE	2
RUA	JOSÉ DOS SANTOS	411	CENTRO	49490000	POCO VERDE	SE	2
RUA	XAVIER DE MELO	0	CENTRO	49800000	PORTO DA FOLHA	SE	2
AV	PREF. NÉLSON MELO	1425	CENTRO	49900000	PROPRIÁ	SE	10
PCA	GETÚLIO VARGAS	0	CENTRO	49130000	RIACHUELO	SE	2
RUA	ROBUSTIANO MENEZES	325	CENTRO	49530000	RIBEIRÓPOLIS	SE	2
PCA	CLODOALDO PASSOS	15	CENTRO	49760000	ROSÁRIO CATETE	SE	2
AV	LOURIVAL BATISTA	25	CENTRO	49180000	S AMARO BROTAS	SE	2
PCA	BENVINDO ALVES COSTA	0	CENTRO	49390000	SALGADO	SE	2

POV	CABRITA	0	POV. CABRITA	49100000	SÃO CRISTÓVÃO	SE	2
PCA	JOSÉ MERCENAS FILHO	82	CENTRO	49525000	SÃO DOMINGOS	SE	2
PCA	SANTOS SOBRINHO	296	CENTRO	49945000	SÃO FRANCISCO	SE	2
PCA	LUCILA MACEDO DEDA	772	CENTRO	49480000	SIMÃO DIAS	SE	2
PCA	BANDEIRA	9	CENTRO	49630000	SIRIRI	SE	2
TV	FAUSTO CARDOSO	0	CENTRO	49300000	TOBIAS BARRETO	SE	2
RUA	CAMERINO	227	CENTRO	49260000	UMBAÚBA	SE	2

ENDEREÇOS PROVÁVEIS PARA EXPANSÃO DOS CIRCUITOS DE DADOS – Lote 04

LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
ESCRITÓRIO	AV. GOV. ERONILDES F. DE CARVALHO N° 465 - CEP: 49880-000	CANHOBA
ETA CANINDÉ	AV. ANANIAS FERNANDES SANTOS	CANINDÉ
ESCRITÓRIO	RUA ANTÔNIO BATISTA, 66	CEDRO DE SÃO JOÃO
ESCRITÓRIO	R. ANÍSIO CARDOSO N° 147. - CEP: 49660-000	CUMBE
ESCRITÓRIO	CENTRO	DIVINA PASTORA
ESCRITÓRIO	R. NOSSA SRA DA GLÓRIA N° 105 - CEP: 49860-000	GRACCHO CARDOSO
ESCRITÓRIO	RUA GETÚLIO VARGAS, 51	JAPOATÃ
ESCRITÓRIO	ALTO DA BOA VISTA, 56	MALHADA DOS BOIS
ETA OVIEDO TEIXEIRA	POV. TAIÇOCA	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ESCRITÓRIO	PÇA. JOÃO LUCAS DE SANTANA S/N NÃO TEM CONTATO -	PEDRA MOLE
ESCRITÓRIO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° S/N, CEP: 49.130-00	RIACHUELO
ESCRITÓRIO	AV. FILADELFO ALVES DE LIMA, N° 1017, CEP: 49.640.000	SANTA ROSA DE LIMA
ESCRITÓRIO	AV. GOV. PAULO BARRETO DE MENEZES N° 01 -	SÃO MIGUEL DO ALEIXO